



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício: 167/2025 – PMC/PG

Excelentíssimo Senhor
Vereador Josmar Barbosa
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.
Cachoeira – BA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei____/2025, que **"Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Cachoeira, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica, para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde na Ladeira da Cadeia, e dá outras providências"**, para análise e deliberação de V. Excelências, pelas questões de fato e de direito constantes da exposição de motivos em anexo.

Atenciosa e respeitosamente,

Cachoeira – Bahia, 18 de julho de 2025

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Cachoeira - Bahia, 18 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Josmar Barbosa
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.
Cachoeira - BA.

**Mensagem do Poder Executivo ao Poder Legislativo referente ao
Projeto de Lei n° ____/2025**

Prezados Senhores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentes Vereadores dessa Veneranda Câmara Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênia, usando das prerrogativas que me concede o art. 67 da Lei Orgânica deste Município, encaminhar, para apreciação, o presente Projeto de Lei n° ____/2025, que **"Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Cachoeira, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica, para fins de construção de uma Unidade Básica de Saúde na Ladeira da Cadeia, e dá outras providências"**, requerendo sua análise e deliberação por V. Excelências, em regime de urgência.

Atenciosa e respeitosamente,

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PROJETO DE LEI N° ____/2025

“Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Cachoeira, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica, para fins de construção de Unidade Básica de Saúde na Ladeira da Cadeia, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cachoeira – Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel, a seguir descrito: “Uma casa, situada na Ladeira da Cadeia, nesta cidade de Cachoeira/BA”, com os seguintes dados de registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cachoeira/BA: (Registro sob n° 3088, pag. 504, livro B-11; Protocolo 2.869, pag. 184, livro A n° 2; Prenotado em 27 de Outubro de 2005, com inscrição no cadastro imobiliário municipal (IPTU) sob n° 01.01.044.0150.001 de titularidade de Leila Gomes Santos da Silva, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF sob o n° 893.694.915-20.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área total de cerca de 1.800m², (mil e oitocentos metros quadrados) a qual constará em escritura pública de vendas e compra a ser lavrada e registrada, após aprovação desta Lei Municipal.

§2º O valor ajustado para a referida aquisição é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor apurado ao levar em consideração a localização, dimensão e preço de mercado do m² do referido imóvel.

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser adimplido pelo Município de Cachoeira, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico perante o Cartório Competente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Cachoeira – Bahia, 18 de julho de 2025

Eliana Gonzaga de Jesus

Prefeita do Município de Cachoeira